



Uma Nova Cidade Para Todos!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

PREGÃO Nº 013/2021.

PROCESSO Nº 022/2021.

VALIDADE: 12 meses

Aos 13 (treze) dias do mês de Julho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabrício Andrade Magalhães, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 046.149.746-86, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, TIPO MENOR PREÇO**, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **Processo Licitatório nº 022/2021** RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes desta ata, beneficiário **ROSENEIDE DA SILVA -ME**, localizado na rua Castigliano, nº1106-A no bairro Padre Eustaquio, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP:30.720-310, e-mail. licita.salvatore@hotmail.com, tel. (31) 3654-6303, cujo CNPJ é 26.312.888/0001-91, neste ato representado por BRUNO DA SILVA SALVADOR, CPF. 056.450.726-18, conforme quadro abaixo.

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE/VALOR						
					Órgão Gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite Decorrente de Adesões	
					Quant.	Unit. R\$	Total R\$	Quant.	Total R\$	Quant.	Total R\$
10	unid	2055	Borracha branca nº40; macia, especial para apagar escrita a lápis; composto por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador essência; medida 32mm x 23mm x 08mm; MERCUR OU SIMILAR	PREMIER	2055	0,20	411,00	2055	411,00	10275	2055,00
11	Pct/100	05	Borracha ponteira branca, pacote com 100 unidades.	PREMIER	05	11,34	56,70	05	56,70	25	283,50
25	unid	1726	Caixa de Lápis de cor, sextavado, pigmento	LYKE	1726	2,94	5.074,44	1726	5.074,44	8.630	25.372,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			com alta concentração, cores vivas e intensas, formula macia e resistente com matéria prima de alta qualidade desliza facilmente sobre o papel sem esfarelar, fácil de apontar, atóxico, med170mm,dimensões aprox.doestojo19,8x8,9 x0,70cm(axl xp),peso aprox. 65g, estojo com 12 cores. FABER CASTELL OU SIMILAR								
28	Cx/12	33	Caneta marca texto na cor amarela – ponta de poliéster chanfrado, tinta a base de água. Na embalagem deverá constar a data de fabricação.	LIKE	33	14,07	464,31	33	464,31	165	2.321,55
31	unid	30	Caneta corretivo, a base de solvente, com 7ml	LIKE	30	2,52	75,60	30	75,60	150	378,00
58	Cx/100	36	Clipes nº 0	BACCHI	36	1,75	63,00	36	63,00	180	315,00
59	Cx/100	106	Clipes nº 1/0	BACCHI	106	1,75	185,50	106	185,50	530	927,50
68	Cx/12	42	Corretivo líquido a base de água, na cor branca.	ZAS	42	14,94	627,48	42	627,48	210	3137,40
69	CX/100	13	Carbono papel a4azul dotado em um dos lados de camada tinta ou pigmento transferível. Escrita manual	CARBRINK	13	33,88	440,44	13	440,44	65	2.202,20
77	Unid	70	Extrator de grampo – em aço niquelado; tipo espátula	CAVIA	70	0,81	56,70	70	56,70	350	283,50
98	Pct/1 kilo	9	Gominhas de borracha	PREMIER	9	14,98	134,82	9	134,82	45	674,10
99	unid	66	Grampeador de mesa – para grampo 26/6 mm; tipo comum; com	KAZ	66	15,57	1027,62	66	1027,62	330	5.138,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			capacidade p/ grampear até 20 folhas; metal – (modelo alicate).								
102	Cx/50 00	16	Grampo para grampeador 106/6	GRAMARC	16	11,06	176,96	16	176,9 6	80	884,80
105	unid	62	Livros – protocolo c/50 folhas numeradas.	GRIFE	62	4,51	279,62	62	279,6 2	310	1398,10
107	unid	24	Livro de ponto capa dura com 100 folhas para ponto mensal	GRIFE	24	14,39	345,36	24	345,3 6	120	1.731,8 0
108	Cx/12	275	Massa de modelar, composição básica ceras, atoxico, tipo fosca, na cor variada embalada em estojo, contendo 12 cores. Peso aproximado 90gr. Acrilex ou similar	LYKE	275	2,42	665,50	275	665,5 0	1375	3.327,5 0
115	unid	200	Papel cartão amarelo, vermelho, preto, verde, azul, laranja, rosa, roxo e branco 2	BRASIL	200	0,50	100,00	200	100,0 0	1000	500,00
120	Pct/2 0	57	Papel cartão brilho(preto , verde , vermelho amarelo,rosa,lilás,laranja)	BRASIL	57	10,89	620,73	57	620,7 3	285	3.103,6 5
127	unid	10	Pasta Cartão duplo cinza	DELLO	10	2,65	26,50	10	26,50	50	132,50
128	Pct/1 0	43	Pasta Brasil sem elástico	AMOART	43	19,24	827,32	43	827,3 2	215	4.136,6 0
129	unid	220	Pasta classificadora com grampo de mola e cabide metálico	DELLO	220	4,38	963,60	220	963,6 0	1100	4.818,0 0
132	unid	420	Pasta com abas e elástico poliamida 235x350mm	ACP	420	2,45	1029,0 0	420	1029,0 0	2100	5.145,0 0
133	unid	92	Pasta com divisórias transparentes com 12 tamanho A 4	ACP	92	13,47	1239,2 4	92	1239,2 4	460	6.196,2 0
134	unid	150	Pasta de arquivo na cor verde	AMOART	150	2,45	367,50	150	367,5 0	750	1.837,5 0
139	unid	25	Perfurador médio para papel, base de aço medindo 130x95 mm aproximadamente, pinos em aço, com	LIKE	25	36,56	914,00	25	36,56	125	182,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			furos no mínimo de 05 mm de diâmetro, distância do furo em relação a borda do papel de no mínimo 08 mm, com capacidade para perfurar até 30 folhas, de qualidade comprovada.								
142	Cx/24	32	Pilhas alcalinas média	ALFACELL	32	95,12	3043,84	32	3043,84	160	15.219,20
143	Cx/40	32	Pilhas alcalinas pequena	ALFACELL	32	56,00	1792,00	32	1792,00	160	8960,00
144	Cx/24	32	Pilhas Alcalinas pequenas tipo pilha palito	ALFACELL	32	33,60	1075,20	32	1075,20	160	5.376,00
158	Cx/12	20	Canetinhas hidrográficas coloridas	LIKITO	20	3,61	72,20	20	72,20	100	361,00
160	unid	24	Umedecedor para dedo	CBK	24	0,63	15,12	24	15,12	120	75,60
170	unid	200	Pilha media C	ALFACELL	200	3,15	630,00	200	630,00	1000	3150,00
186	Unid	30	Pincel para quadro branco spiral office bt. Facil apagabilidade recarregável ponta redonda, cor preta	WALEU	30	2,23	66,90	30	66,90	150	334,50
192	Unid	05	Bateria para calculadora HP 12c CR 2032 3v	ALFACELL	05	1,19	5,95	05	5,95	25	29,75
194	Unid	20	Bateria 3V de lithium 3V CR2032 Padrão de qualidade igual ou superior a marca PANASONIC	ALFACELL	20	1,19	23,80	20	23,80	100	119,00
TOTAL				22.897,95							

01 - DO OBJETO

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes nesta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da mesma, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 013/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 013/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 022/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dias) da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;



V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 07 (dias) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de:

B.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

B.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

B.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

B.3.1) Inobservância do nível de qualidade do objeto;

B.3.2) Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

B.3.3) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

B.3.4) Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

C) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

II - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula 02, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 013/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- A) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 013/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Baldim/MG, 13 de julho de 2021.

Município de Baldim

Signatária